



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Núcleo de Apoio Regional COPAM** **Pág.: 1**

<b>CONTROLE PROCESSUAL</b> <b>Nº 51 (NARCNM) 132871/2006</b>	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 22259/2005/001/2006	Indexado ao Parecer Técnico Nº 05/2006 Narc NM
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( <input type="checkbox"/> )	

### 1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO / PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA</b>	CNPJ / CPF: <b>18.803.072/0001-32</b>
Empreendimento ( Nome Fantasia)	
Município: <b>BOCAIUVA</b>	
Atividade predominante: <b>Tratamento de esgotos sanitários.</b>	
Código da DN e Parâmetro ----- Atividade.....: E-03-06-9 - Tratamento de esgotos sanitários. Vazão média prevista.....: 118,55 l/s População.....: 34954 Horizonte de projeto - in: 2005 ano População atendida - inic: 34954 hab Horizonte de projeto - fi: 2025 ano População atendida - fina: 51933 hab	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno ( ) Médio ( ) Grande ( )	Pequeno (___) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande (___)
Classe do Empreendimento  <b>Classe – 3</b>	
Fase do Empreendimento  <b>LI (LP+LI) – (LP+LI)</b>	

### 2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------



### **3.Introdução:**

O empreendedor em epígrafe requer a Licença Prévia e de Instalação para seu empreendimento Estação de Tratamento de Esgotos do município de Bocaiúva/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível por lei.

### **4. Discussão:**

O Parecer Técnico nº 05/2006, informa que os projetos básicos e os demais estudos ambientais apresentados são satisfatórios, com medidas mitigadoras adequadas, devendo, entretanto, atender ainda as condicionantes propostas anexas ao referido parecer.

Ademais, foi apresentada manifestação do Instituto Estadual de Florestas – IEF acerca da exploração florestal, a qual não ocorrerá na área pleiteada para a implantação do empreendimento, conforme documento que o subscreve o Sr. Antônio César, gerente do Núcleo Operacional de Florestas de Bocaiúva, bem como Decreto Municipal nº 3.144/2006 de Desapropriação da área para finalidade de implantação da ETE de Bocaiúva.

Diante do exposto, e não havendo óbice legal à concessão das licenças requeridas – LP + LI (concomitantes), recomenda-se o **DEFERIMENTO** do pedido, para o empreendimento Estação de Tratamento de Esgotos – ETE do município de Bocaiúva/MG, observadas as condicionantes, nos termos do Parecer Técnico nº 05/2006 – Narc NM, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas.

**Salienta-se ao empreendedor que o descumprimento de condicionantes é um ato passível de autuação, e que não dispensa da obtenção de outras licenças cabíveis, nos termos do Decreto nº 39.424/98, com alterações dadas pelo Decreto nº 43.127/02.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM**  
**Núcleo de Apoio Regional COPAM** **Pág.: 3**

**5. Conclusão**

Favorável: ( ) Não ( X ) Sim

**6. Validade da licença** (em anos)

06 (seis) anos

**7. Data / Responsável**

<b>Data: 26 de abril de 2006</b>	
<b>Responsável(s)</b> Carolina Fagundes de Carvalho	<b>Assinatura / Carimbo</b>